EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 082/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Iporã, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, sediado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de **Iporã** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência do motor mínima de 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, em boas condições de conservação, segurança e operação, para atender às necessidades do Município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
13 de Novembro de 2026, às 10:00 horas
PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 13 de Novembro de 2026, às 10:00 horas, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:50 horas do dia 13/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:50 às 10:00 horas do dia 13/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 13/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Iporã** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência do motor mínima de 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, em boas condições de conservação, segurança e operação, para atender às necessidades do Município de Iporã-PR**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.3 A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de todos os portes que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 A licitação será realizada em ITEM, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.7.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão;

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.

7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006**.**

7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9 O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12 O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor do item**.**

9.6 O licitante deverá informar no sistema eletrônico o valor total do item, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

9.10 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

9.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,**-PR.

9.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.19 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

9.20.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

9.20.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.20.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.20.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.21 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 No dia **13 de Novembro de 2026, às 10:00 horas**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

10.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

10.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

10.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

10.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

10.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

10.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

10.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

10.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declara VENCEDORA LOCAL/REGIONAL, se o preço estiver dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.37 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **10.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **10.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **10.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **10.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.39 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **10.39.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **10.39.2** empresas brasileiras;
- **10.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **10.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.40 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

10.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.45 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

- **10.45.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

10.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a

apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

12.6 **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

12.11 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- **12.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **12.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- **12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- **12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

12.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- **12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- **12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.32 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas pesadas ou equipamentos similares, compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.33 Declaração de Disponibilidade do Equipamento: Apresentação de declaração formal de que a licitante disponibilizará escavadeira hidráulica sobre esteiras em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

12.34 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.35 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 Os documentos de habilitação e a proposta ajustada deverão ser apresentados eletronicamente por meio da plataforma BLL. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade do documento eletrônico ou nas hipóteses expressamente previstas em lei, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de **Iporã,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; i**v*)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de

Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

19.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 280.341,60 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.12.00.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após *a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

24.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **Iporã,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã,** quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

25.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

25.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Iporã, PR, 23 de Outubro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(X) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência do motor mínima de 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, em boas condições de conservação, segurança e operação, para atender às necessidades do Município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg (17 toneladas), potência do motor não inferior a 125 HP e ano de fabricação 2020 ou superior, equipada com caçamba para escavação, cabine fechada e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento. Equipamento deverá estar em boas condições de conservação, segurança e operação.	SERV	592	473,55	280.341,60
			VALOR TOTAL:	**R$ 280.341,60**	

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições operacionais adequadas para a execução dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção e conservação sob responsabilidade do Município de Iporã/PR, especialmente aqueles relacionados à movimentação de terra, escavações, abertura e limpeza de valas, manutenção e recuperação de estradas rurais, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais, preparação de terrenos e demais intervenções de interesse público. A demanda decorre da necessidade de garantir capacidade operacional compatível com a natureza e a complexidade dessas atividades, de modo a proporcionar maior eficiência, segurança e continuidade aos serviços prestados à população.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação, o problema identificado consiste na necessidade de assegurar disponibilidade de equipamento de grande porte, com capacidade técnica e operacional suficiente para atender às demandas municipais que exigem elevada força de escavação, estabilidade e desempenho. A insuficiência de recursos mecanizados compatíveis com essas atividades pode ocasionar atrasos na execução dos trabalhos, acúmulo de demandas, dificuldades na manutenção da infraestrutura pública e comprometimento da eficiência administrativa, especialmente diante da necessidade de realização de intervenções em diferentes localidades do Município.

A manutenção adequada das estradas rurais apresenta especial relevância para o Município de Iporã/PR, considerando a importância dessas vias para o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agropecuária e a circulação de veículos destinados à prestação de serviços essenciais. A realização tempestiva de intervenções de conservação, recuperação e adequação dessas vias contribui para a preservação das condições de trafegabilidade, a redução de riscos aos usuários e a continuidade das atividades econômicas e sociais desenvolvidas no território municipal.

Da mesma forma, os serviços de abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem e movimentação de materiais são necessários para assegurar condições adequadas de escoamento das águas pluviais, prevenir processos erosivos, reduzir riscos de alagamentos e preservar estruturas públicas. A ausência de condições operacionais suficientes para a execução dessas atividades pode favorecer o agravamento de problemas existentes, aumentando a necessidade de intervenções corretivas e ocasionando maiores custos à Administração Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando a aquisição de equipamento próprio, a utilização de máquinas eventualmente disponíveis na frota municipal, a contratação de serviços completos de escavação e movimentação de terra e a locação de escavadeira hidráulica. A análise considerou aspectos relacionados à viabilidade técnica, capacidade operacional, flexibilidade de utilização, custos envolvidos, eficiência

administrativa e economicidade, identificando a locação como solução adequada às características das demandas municipais.

A escolha pela locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras fundamenta-se na possibilidade de disponibilização de equipamento especializado sem a necessidade de investimento elevado para aquisição e incorporação ao patrimônio público, evitando a imobilização de recursos financeiros e os encargos permanentes associados à propriedade de máquinas pesadas. A solução também permite maior adequação da utilização do equipamento às necessidades efetivamente identificadas, contribuindo para a racionalização das despesas e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O equipamento deverá possuir peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima do motor de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, apresentando boas condições de conservação, segurança e operação. Essas características foram estabelecidas com a finalidade de assegurar capacidade de escavação, força hidráulica, estabilidade e desempenho operacional compatíveis com as atividades pretendidas, permitindo a execução dos serviços em condições adequadas de produtividade e segurança.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto apresenta características e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, permitindo seu enquadramento como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização da modalidade eletrônica favorece a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências técnicas necessárias ao atendimento do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e sucessiva das demandas municipais, uma vez que os serviços de infraestrutura podem apresentar alterações de frequência e intensidade em decorrência das condições climáticas, das necessidades de manutenção das estradas rurais e das prioridades administrativas. Essa sistemática permitirá a realização de contratações conforme a efetiva necessidade, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na ata, sem obrigatoriedade de contratação integral da quantidade estimada, em conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada em item único, considerando a natureza homogênea do objeto e a necessidade de padronização das condições técnicas e operacionais do equipamento. A execução poderá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações formalizadas pela Administração Municipal, conforme a programação dos serviços e as necessidades identificadas, assegurando flexibilidade na utilização e adequado controle dos quantitativos efetivamente contratados.

Sob o aspecto administrativo e financeiro, a solução busca proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, otimização da utilização dos recursos humanos e materiais, redução de períodos de espera e melhor organização das frentes de trabalho. A disponibilização de equipamento com capacidade compatível com as atividades pretendidas contribuirá para reduzir dificuldades operacionais, evitar a utilização

inadequada de máquinas de menor porte e favorecer o cumprimento dos cronogramas estabelecidos pelos setores responsáveis.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições relativas à fase preparatória da contratação, especialmente no artigo 18 da referida legislação. O presente Termo de Referência observa as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, detalhando as condições necessárias à seleção da empresa contratada, à disponibilização do equipamento e à adequada execução e fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, apresenta-se necessária e adequada para atender às demandas do Município de Iporã/PR, proporcionando condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços de infraestrutura, manutenção de estradas rurais, drenagem e movimentação de terra. A medida visa assegurar maior continuidade, qualidade e eficiência às atividades municipais, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança da população e a aplicação racional dos recursos financeiros disponíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Iporã/PR, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço do item. A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilização de equipamento de grande porte, com características técnicas e operacionais compatíveis com a execução de serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção e recuperação de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais, preparação de terrenos e demais atividades correlatas relacionadas à manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal.

O objeto compreende a locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg (17 toneladas), potência do motor não inferior a 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá apresentar boas condições de conservação, segurança e operação, estar livre de defeitos ou avarias que comprometam seu desempenho e possuir capacidade operacional compatível com as atividades a serem executadas pela Administração Municipal.

A escavadeira deverá possuir estrutura, sistema hidráulico, motor, sistema de deslocamento sobre esteiras, braço de escavação, lança, caçamba, comandos operacionais e demais componentes em condições adequadas de funcionamento. A cabine deverá apresentar condições satisfatórias de proteção, visibilidade e conforto operacional, contando com dispositivos de segurança compatíveis com as características do equipamento. Os sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos deverão estar devidamente

conservados, permitindo a utilização segura e eficiente da máquina durante os períodos contratados.

A definição das características técnicas mínimas busca assegurar que o equipamento apresente força de escavação, estabilidade, resistência e desempenho compatíveis com os serviços pretendidos, especialmente aqueles executados em terrenos irregulares, áreas rurais e locais que demandem movimentação de volumes significativos de terra e outros materiais. A utilização de escavadeira sobre esteiras proporciona maior estabilidade durante a operação e melhor distribuição do peso sobre o solo, favorecendo a realização de intervenções em diferentes condições de terreno, observados os limites técnicos e operacionais estabelecidos pelo fabricante.

A contratação será estruturada em item único, considerando a natureza homogênea do objeto e a necessidade de padronização das condições técnicas e operacionais exigidas. O quantitativo estimado será de 592 unidades de utilização, conforme a unidade de medida definida no instrumento convocatório, destinando-se ao atendimento das demandas municipais durante a vigência da ata de registro de preços. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado.

A disponibilização do equipamento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração Municipal, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no instrumento contratual. A empresa contratada deverá assegurar que a escavadeira seja apresentada em condições adequadas de funcionamento, com todos os componentes necessários à execução dos serviços, permitindo sua utilização conforme a programação definida pelos setores municipais responsáveis.

Antes do início da utilização, a Administração poderá realizar inspeção das condições gerais do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao peso operacional, potência, ano de fabricação, estado de conservação, funcionamento dos sistemas e dispositivos de segurança. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica, catálogo, ficha de especificações ou documento equivalente que permita comprovar as características exigidas, sendo vedada a disponibilização de equipamento incompatível com as condições estabelecidas.

Durante a execução contratual, a escavadeira deverá permanecer em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme as responsabilidades estabelecidas contratualmente, assegurando a continuidade operacional e a prevenção de falhas que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos envolvidos.

Na ocorrência de defeitos, falhas mecânicas ou outras situações que impossibilitem a utilização adequada do equipamento, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, incluindo reparo ou substituição por outro equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores, conforme os prazos e condições definidos no Termo de Referência. As interrupções decorrentes de falhas sob responsabilidade da contratada não poderão resultar em cobrança por períodos de indisponibilidade, observados os critérios de medição e remuneração estabelecidos.

As responsabilidades relativas ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao abastecimento, à operação e à manutenção do equipamento deverão observar as

condições expressamente definidas no instrumento contratual, garantindo clareza quanto aos encargos atribuídos a cada parte. Caso a locação compreenda o fornecimento de operador, este deverá possuir capacitação compatível com a operação segura da escavadeira hidráulica e observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O acompanhamento compreenderá a verificação das condições de disponibilização do equipamento, o atendimento às especificações técnicas, o cumprimento dos prazos, o registro das ocorrências e o controle dos quantitativos efetivamente utilizados, permitindo a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas irregularidades.

A medição deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos, mediante registros que permitam comprovar a efetiva disponibilização e utilização do equipamento, conforme a unidade de medida contratada. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos quantitativos regularmente executados, comprovados e atestados pela fiscalização municipal, respeitadas as condições previstas no instrumento contratual.

Considerando o ciclo de vida da solução, a contratação compreenderá as etapas de seleção da empresa, formalização da ata de registro de preços, emissão das solicitações e instrumentos contratuais pertinentes, disponibilização e verificação do equipamento, utilização conforme as demandas municipais, acompanhamento das condições operacionais, manutenção e eventual substituição, medição, fiscalização e encerramento das obrigações decorrentes de cada contratação. Essas etapas deverão ser conduzidas de maneira integrada, assegurando a qualidade do objeto e a adequada utilização dos recursos públicos.

A execução também deverá observar práticas de responsabilidade ambiental, especialmente quanto à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos, à manutenção das condições de funcionamento do equipamento e à redução de emissões e ruídos excessivos. A utilização deverá respeitar as condições de segurança e as restrições ambientais aplicáveis aos locais de execução, evitando intervenções desnecessárias e danos ao meio ambiente.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar ao Município de Iporã/PR a disponibilização de equipamento tecnicamente adequado, seguro e operacionalmente eficiente, com flexibilidade para atendimento das demandas de infraestrutura conforme sua efetiva necessidade. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá maior racionalização dos recursos financeiros, melhor planejamento das atividades e continuidade dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 280.341,60 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado).**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas pesadas ou equipamentos similares, compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.12 Declaração de Disponibilidade do Equipamento: Apresentação de declaração formal de que a licitante disponibilizará escavadeira hidráulica sobre esteiras em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg (17 toneladas), potência do motor não inferior a 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para

escavação, cabine fechada e todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento das demandas de escavação, movimentação de terra, manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem e demais serviços correlatos de interesse do Município de Iporã/PR.

O equipamento disponibilizado deverá apresentar boas condições de conservação, segurança e operação, encontrando-se em perfeito estado de funcionamento e livre de defeitos, vazamentos, avarias ou irregularidades que possam comprometer seu desempenho, sua produtividade ou a segurança durante a utilização. Deverá possuir sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos em condições adequadas, bem como esteiras, caçamba, braços hidráulicos, comandos operacionais e demais componentes necessários à execução eficiente dos serviços.

A escavadeira deverá possuir cabine fechada, com condições adequadas de visibilidade, ventilação, acesso e proteção do operador, além de assento apropriado, comandos funcionais e dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis. Deverá contar com iluminação operacional, sinalização de segurança, alarmes e demais dispositivos necessários à prevenção de acidentes, considerando as características do equipamento e as condições dos locais de utilização.

A empresa contratada deverá assegurar que o equipamento atenda às normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente às disposições aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), relativa à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, bem como da NR-06, quando houver necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual, e das demais normas regulamentadoras relacionadas às atividades efetivamente executadas. Deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à utilização, conservação, inspeção e manutenção do equipamento.

O equipamento deverá possuir identificação que permita verificar suas características técnicas, incluindo fabricante, modelo, ano de fabricação, peso operacional e potência do motor. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica, catálogo, ficha de especificações ou documento equivalente que comprove o atendimento às características mínimas exigidas, além dos documentos pertinentes à identificação e à regularidade do equipamento, quando legalmente aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar equipamento em condições adequadas de funcionamento, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formalizadas pela Administração Municipal. A disponibilização deverá ocorrer de maneira organizada, permitindo o planejamento das atividades e evitando atrasos que comprometam a execução dos serviços públicos.

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante e as responsabilidades estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar condições permanentes de segurança e funcionamento. A contratada deverá providenciar a correção de defeitos ou irregularidades sob sua responsabilidade e, quando necessário, a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, respeitados os prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, podendo ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de locação de máquinas pesadas ou equipamentos similares, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica pertinentes, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

As responsabilidades relativas ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao abastecimento, à operação e à manutenção do equipamento deverão estar expressamente definidas no instrumento contratual, de forma a evitar dúvidas quanto aos encargos de cada parte. Caso a contratação contemple o fornecimento de operador pela empresa contratada, este deverá possuir capacitação e treinamento compatíveis com a operação segura da escavadeira hidráulica, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis e as orientações do fabricante.

A execução deverá observar as determinações da fiscalização municipal, sendo obrigatória a comunicação de ocorrências que possam comprometer a disponibilidade, o funcionamento ou a segurança do equipamento. A Administração poderá realizar inspeções e verificações das condições operacionais da escavadeira, inclusive antes do início de sua utilização, podendo recusar equipamento que não atenda às especificações técnicas ou apresente condições inadequadas de segurança.

A utilização do equipamento deverá ser devidamente acompanhada e registrada, conforme os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência, permitindo a comprovação dos quantitativos efetivamente executados. Os registros deverão possibilitar a identificação dos períodos de utilização, dos locais de atendimento e das atividades realizadas, quando aplicável, assegurando transparência, controle e adequada fiscalização dos serviços.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e conformidade do objeto disponibilizado, bem como pelo atendimento às determinações da Administração relacionadas à execução contratual.

Todos os requisitos deverão ser observados de maneira a assegurar que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades do Município de Iporã/PR, garantindo a disponibilização de equipamento tecnicamente adequado, seguro e operacionalmente eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por item único, considerando que o objeto consiste na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com características técnicas e operacionais específicas, destinada ao atendimento das demandas de infraestrutura do Município de Iporã/PR. A natureza homogênea do objeto não justifica sua subdivisão em itens distintos, uma vez que se trata da disponibilização de um mesmo tipo de equipamento, com especificações padronizadas e finalidade operacional comum. O parcelamento poderia ocasionar dificuldades na gestão, fiscalização e padronização das condições de execução, sem proporcionar benefícios técnicos ou econômicos evidentes à Administração.

Dessa forma, a adoção de item único mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, permitindo maior uniformidade na prestação dos serviços, simplificação do acompanhamento contratual e definição clara das responsabilidades da empresa contratada. Ressalta-se que a contratação por item único não impede a realização de solicitações parceladas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme as necessidades efetivas da Administração. A medida observa o princípio do parcelamento previsto no artigo 40, inciso V, alínea “b”, e as disposições aplicáveis do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação e a preservação da competitividade.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE’s, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, mediante Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas do Município de Iporã/PR relacionadas aos serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção e recuperação de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais, preparação de terrenos e demais atividades correlatas de interesse público. A disponibilização do equipamento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A execução será iniciada mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, contendo as informações necessárias à disponibilização do equipamento, incluindo o local de utilização, o quantitativo solicitado, o período previsto e as demais orientações pertinentes. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na solicitação, garantindo o atendimento das demandas municipais de maneira organizada, eficiente e compatível com a programação dos serviços.

O prazo para disponibilização do equipamento será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal, devendo a contratada assegurar que a escavadeira esteja disponível no local indicado, em condições adequadas de funcionamento, segurança e operação, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O equipamento disponibilizado deverá consistir em escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima do motor de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. A máquina deverá apresentar boas condições de conservação, segurança e operação, com seus sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e dispositivos de segurança devidamente funcionais, não sendo admitidos equipamentos que apresentem defeitos ou

irregularidades capazes de comprometer seu desempenho ou a segurança das atividades.

A contratada deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições de acesso, segurança e operação. As responsabilidades relacionadas ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao abastecimento, à operação e à manutenção deverão observar a distribuição de encargos expressamente estabelecida no instrumento contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por obrigações já incluídas no preço contratado.

Antes do início da utilização, o equipamento poderá ser submetido à inspeção pela fiscalização municipal, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto ao peso operacional, potência, ano de fabricação, estado de conservação, funcionamento dos componentes e condições gerais de segurança. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente que permita comprovar as características do equipamento disponibilizado.

A Administração Municipal poderá recusar o equipamento que não atenda às especificações técnicas ou apresente condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar sua regularização ou substituição por outro equipamento que atenda integralmente às exigências contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Durante o período de utilização, a escavadeira deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). A contratada deverá cumprir as obrigações de conservação e manutenção que lhe forem atribuídas contratualmente, adotando as providências necessárias para prevenir falhas mecânicas e assegurar a continuidade operacional do equipamento.

Na ocorrência de defeitos, falhas mecânicas ou outras situações que comprometam a utilização segura e eficiente do equipamento, a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências necessárias, incluindo reparo ou substituição por escavadeira de características técnicas equivalentes ou superiores, conforme as condições e os prazos definidos pela Administração. Os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas atribuíveis à contratada não serão considerados para fins de medição e pagamento, observada a unidade de remuneração contratada.

A utilização do equipamento deverá ocorrer exclusivamente para atividades de interesse da Administração Municipal, nos locais e períodos previamente definidos, respeitando as limitações técnicas estabelecidas pelo fabricante e as condições de segurança aplicáveis. Quando houver fornecimento de operador pela contratada, este deverá possuir capacitação compatível com a operação da escavadeira hidráulica, observar as normas regulamentadoras pertinentes e cumprir as orientações operacionais da fiscalização municipal, sem prejuízo da autonomia técnica necessária à execução segura das atividades.

A execução será acompanhada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, responsáveis por verificar o cumprimento das condições contratuais, acompanhar a disponibilização do equipamento, registrar ocorrências e controlar os quantitativos efetivamente utilizados. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da execução, bem como determinar a correção de irregularidades identificadas.

O controle da utilização deverá ser realizado por meio de registros próprios, relatórios de execução, controles de medição ou documentos equivalentes, contendo, quando aplicável, a identificação do equipamento, os locais de utilização, os períodos de operação e os quantitativos efetivamente executados. Esses registros deverão ser conferidos pela fiscalização municipal e servirão de fundamento para o recebimento do objeto e para a realização dos pagamentos.

A medição e o pagamento observarão a unidade de medida estabelecida no instrumento convocatório e os quantitativos efetivamente utilizados e atestados pela Administração Municipal. Não serão admitidos pagamentos por serviços não executados, períodos de indisponibilidade não remuneráveis ou quantitativos que não estejam devidamente comprovados, devendo ser observadas as condições previstas na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A contratada deverá adotar medidas de prevenção de acidentes e proteção ambiental durante a execução, especialmente quanto à utilização segura do equipamento, à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos, à redução de emissões e ruídos excessivos e à observância das condições ambientais dos locais de utilização. Eventuais irregularidades deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização municipal, para adoção das providências pertinentes.

A execução do objeto deverá ocorrer de maneira contínua e adequada durante os períodos efetivamente contratados, respeitando as solicitações formalizadas pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual. O encerramento de cada solicitação ficará condicionado à verificação dos quantitativos executados, à conferência dos registros de utilização e ao atesto da fiscalização, assegurando que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades do Município de Iporã/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato e/ou instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução serão ajustados pelo período correspondente, desde que a situação seja devidamente formalizada no processo administrativo e observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos para emissão e

encaminhamento de ordens de serviço, notificações, esclarecimentos, registros de utilização, comunicação de indisponibilidade do equipamento e demais informações necessárias à execução contratual.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências relacionadas à disponibilização e utilização da escavadeira hidráulica ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo a disponibilização da escavadeira hidráulica sobre esteiras, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos indispensáveis à locação, correrão por conta da contratada, observada a distribuição de responsabilidades relativas ao transporte, à mobilização, à operação e ao abastecimento estabelecida neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas da escavadeira hidráulica sobre esteiras, especialmente quanto ao peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, condições de conservação, funcionamento e segurança, bem como o atendimento aos prazos e condições estabelecidos nas solicitações da Administração.

O fiscal deverá acompanhar e conferir a disponibilização e utilização do equipamento, verificando, sempre que necessário, a data, o local, os períodos de utilização e os quantitativos efetivamente executados, conforme a unidade de medição contratada, assegurando que os registros correspondam à utilização efetivamente comprovada.

O fiscal verificará se a escavadeira apresenta condições adequadas de operação e se sua utilização observa os limites técnicos estabelecidos pelo fabricante e as normas de segurança aplicáveis, comunicando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a integridade dos trabalhadores, de terceiros ou do patrimônio público.

O fiscal registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos na disponibilização, falhas mecânicas ou hidráulicas, períodos de indisponibilidade, divergências nos registros de utilização, apresentação de equipamento em desconformidade com as especificações ou qualquer outro fato relevante.

Constatada irregularidade na execução, o fiscal notificará a contratada para promover a correção no prazo estabelecido, inclusive mediante reparação ou substituição do equipamento quando necessário, acompanhando a efetiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência, especialmente nos casos de atrasos reiterados, indisponibilidade do equipamento, descumprimento das especificações técnicas ou falhas capazes de comprometer o atendimento das demandas municipais.

O fiscal acompanhará, quando pertinente às suas atribuições, a documentação necessária ao recebimento do objeto, à liquidação da despesa e ao pagamento, certificando os quantitativos efetivamente executados e comunicando ao gestor qualquer inconsistência identificada.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor será responsável pela coordenação do acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com as ordens de serviço, registros de utilização, ocorrências, notificações, documentos apresentados pela contratada, medições, eventuais alterações e demais elementos relacionados à contratação.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências necessárias para assegurar a regular execução contratual, submetendo à autoridade competente as situações que demandem deliberação superior, especialmente aquelas relacionadas a descumprimentos contratuais, atrasos reiterados ou irregularidades que possam comprometer a finalidade da contratação.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução, bem como supervisionar os procedimentos relacionados ao empenho, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, observando as exigências legais, editalícias e contratuais.

O gestor avaliará o desempenho da contratada considerando as informações fornecidas pela fiscalização, especialmente quanto à disponibilidade da escavadeira hidráulica, atendimento das solicitações, conformidade técnica do equipamento, cumprimento dos prazos, regularidade dos quantitativos registrados e qualidade das condições operacionais apresentadas.

Verificado descumprimento das obrigações contratuais ou fato que possa caracterizar infração administrativa, o gestor adotará ou encaminhará as providências necessárias à apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ao término da contratação, quando aplicável, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca dos resultados alcançados, avaliando o atendimento das demandas do Município de Iporã/PR, a regularidade da execução, o desempenho da contratada e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento de futuras contratações de natureza semelhante.

Compete ainda ao gestor encaminhar ao setor responsável a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os registros

produzidos pela fiscalização, assegurando que os pagamentos estejam vinculados aos quantitativos efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de execução, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às demais normas legais, técnicas, ambientais, de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto.

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Caberá ainda à Contratada:

a. Disponibilizar escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima do motor de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b. Manter a escavadeira hidráulica, seus sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos, esteiras, braço de escavação, caçamba, comandos operacionais e dispositivos de segurança em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual;

c. Assegurar que a utilização do equipamento ocorra por profissional devidamente capacitado e treinado para operação de escavadeira hidráulica, observadas as responsabilidades relativas ao fornecimento de operador estabelecidas no instrumento contratual;

d. Atender às Ordens de Serviço ou solicitações formais emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, disponibilizando o equipamento no local indicado e nas condições necessárias ao atendimento das demandas municipais;

e. Garantir que o equipamento disponibilizado apresente capacidade operacional compatível com os serviços de escavação, movimentação de terra, abertura e limpeza de valas, manutenção de estradas rurais, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais e demais atividades correlatas previstas na contratação;

f. Assegurar que sejam realizadas as verificações necessárias quanto às condições de funcionamento, estabilidade, segurança e capacidade operacional do equipamento, observando as características do terreno, os limites técnicos da máquina e as recomendações do fabricante;

g. Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-12 e a NR-06, quando pertinentes, disponibilizando aos profissionais sob sua responsabilidade os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando necessários, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas;

h. Manter regular a documentação técnica e de identificação do equipamento, apresentando à Administração, quando solicitado, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas;

i. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da escavadeira hidráulica, incluindo peças, componentes, sistemas mecânicos e hidráulicos e demais providências necessárias à conservação e ao funcionamento adequado do equipamento;

j. Providenciar, em caso de falha mecânica, defeito ou indisponibilidade que comprometa a utilização do equipamento, a regularização da situação ou sua substituição por escavadeira de características técnicas equivalentes ou superiores, conforme os prazos estabelecidos, sem custos adicionais para a Administração;

k. Manter controle dos quantitativos efetivamente utilizados em cada atendimento, registrando, conforme definido pela Administração, a data, a Secretaria solicitante, o local, o período de utilização e demais informações necessárias à conferência e à medição do objeto;

l. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, incluindo disponibilização do equipamento, manutenção, peças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas e indiretas, observada a distribuição contratual de responsabilidades relativas ao transporte, à operação e ao abastecimento;

m. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou profissionais sob sua responsabilidade durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

n. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;

o. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a disponibilização do equipamento, o atendimento das solicitações ou a

adequada execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas e providências adotadas;

p. Adotar medidas preventivas para evitar vazamentos de combustível, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos, responsabilizando-se, quando decorrentes de suas atividades ou obrigações contratuais, pela contenção, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;

q. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação adequado com a Administração Municipal;

r. Cumprir os prazos estabelecidos para disponibilização, manutenção, substituição do equipamento e regularização de ocorrências, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações assumidas.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legalmente previstas, constituem obrigações do Município de Iporã/PR:

a. Emitir as Ordens de Serviço, requisições ou documentos equivalentes, indicando as informações necessárias à disponibilização e utilização da escavadeira hidráulica, especialmente a Secretaria solicitante, o local, a natureza da atividade, o quantitativo solicitado e as demais condições pertinentes;

b. Proporcionar as condições administrativas necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo à contratada as informações indispensáveis ao atendimento das demandas municipais;

c. Informar previamente à contratada, sempre que possível, as características gerais dos serviços pretendidos, as condições conhecidas do terreno, os locais de utilização e eventuais restrições operacionais que possam interferir na disponibilização ou utilização segura do equipamento;

d. Assegurar o acesso da escavadeira hidráulica e dos profissionais autorizados aos locais de execução sob responsabilidade do Município, observadas as condições de segurança, as limitações de acesso e as regras aplicáveis a cada localidade;

e. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados para as funções de gestão e fiscalização, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

f. Conferir a conformidade da escavadeira hidráulica disponibilizada com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao peso operacional, potência, ano de fabricação, condições de conservação, funcionamento e segurança, recusando equipamento que não atenda às condições estabelecidas;

g. Acompanhar e conferir os quantitativos efetivamente utilizados em cada atendimento, verificando os registros de utilização, os locais de execução, os períodos correspondentes e demais informações necessárias à medição do objeto, conforme a unidade contratada;

h. Atestar somente a locação efetivamente disponibilizada e executada em conformidade com as condições contratuais, observados os critérios de medição e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência;

i. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso, falha mecânica, indisponibilidade, desconformidade do equipamento, divergência na medição ou outra ocorrência constatada durante a execução, estabelecendo prazo para regularização quando cabível;

j. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que pertinentes às condições estabelecidas na contratação;

k. Coordenar, quando necessário, as solicitações das diferentes Secretarias Municipais, buscando compatibilizar a utilização do equipamento com as prioridades administrativas, a programação das atividades e os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços;

l. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a regular execução, medição e ateste dos quantitativos efetivamente utilizados, observada a unidade de medida contratada e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa;

m. Notificar a contratada acerca de eventuais descumprimentos das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas necessárias à regularização da execução contratual;

n. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

o. Não atestar nem autorizar o pagamento de quantitativos não executados, períodos de indisponibilidade não remuneráveis ou utilização do equipamento em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à regularização;

p. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Objeto: Insuficiência de capacidade operacional para atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas municipais de escavação, movimentação de terra, manutenção de estradas rurais, drenagem e conservação da infraestrutura pública do Município de Iporã/PR.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições operacionais adequadas para a execução dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção e conservação sob responsabilidade do Município de Iporã/PR, especialmente aqueles que envolvem movimentação de terra, escavações, abertura e limpeza de valas, manutenção de estradas rurais, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais, preparação de terrenos e demais intervenções que exigem elevada capacidade operacional. A realização dessas atividades é indispensável para a conservação da infraestrutura municipal, a manutenção das condições de trafegabilidade, o adequado escoamento das águas pluviais e a preservação da segurança e do bem-estar da população, constituindo demanda diretamente relacionada ao interesse público.

O problema identificado consiste na necessidade de garantir capacidade operacional suficiente para atender, de maneira contínua e eficiente, às demandas municipais que exigem a utilização de maquinário pesado, considerando que determinadas atividades não podem ser executadas adequadamente por equipamentos de menor porte ou exclusivamente pela mão de obra disponível. A insuficiência de recursos mecanizados compatíveis com a complexidade dos serviços pode ocasionar atrasos na execução das intervenções, acúmulo de demandas, aumento do tempo necessário para conclusão dos trabalhos e dificuldades no atendimento das necessidades identificadas pelas equipes responsáveis pela manutenção da infraestrutura municipal.

No âmbito da conservação das estradas rurais, a necessidade apresenta especial relevância, considerando a importância dessas vias para o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agropecuária e a circulação de veículos destinados à prestação de serviços essenciais. A ausência de condições operacionais adequadas para a realização de intervenções de recuperação, limpeza de dispositivos de drenagem, remoção de materiais e adequação de trechos comprometidos pode contribuir para a deterioração das vias, dificultando a mobilidade e comprometendo a segurança dos usuários, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

Da mesma forma, os serviços relacionados à drenagem e ao manejo das águas pluviais demandam atenção permanente da Administração Municipal, uma vez que o acúmulo de sedimentos, vegetação, terra e outros materiais em valas, canais e dispositivos de escoamento pode reduzir a capacidade de vazão das águas, favorecendo a ocorrência de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura pública. A dificuldade de realizar intervenções preventivas e corretivas em tempo oportuno pode agravar essas situações, aumentando a necessidade de reparações

posteriores e ocasionando maiores custos à Administração, além de possíveis prejuízos à população e às atividades desenvolvidas nas áreas afetadas.

Outro aspecto relevante refere-se às demandas de movimentação de terra, preparação de terrenos, abertura de valas e remoção de materiais, frequentemente necessárias à execução de serviços de manutenção, recuperação e adequação de espaços e estruturas públicas. Essas atividades exigem capacidade de escavação, força operacional, estabilidade e alcance compatíveis com as características dos terrenos e com o volume dos materiais movimentados. A utilização de equipamentos inadequados ou com capacidade insuficiente pode comprometer a produtividade, prolongar os períodos de execução e aumentar os riscos operacionais, prejudicando o planejamento e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.

Além disso, a natureza dessas demandas exige que a Administração disponha de meios para responder tanto às necessidades previamente programadas quanto às situações que demandem intervenções em menor prazo, especialmente quando houver obstruções, processos erosivos, danos em estradas ou outras ocorrências que comprometam a utilização segura da infraestrutura pública. A demora na realização desses serviços pode resultar no agravamento das condições existentes, ampliando a extensão das intervenções necessárias e comprometendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob a perspectiva administrativa, a necessidade também está relacionada à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados na execução dos serviços municipais. A indisponibilidade de equipamentos com capacidade compatível pode ocasionar a mobilização prolongada de servidores, a utilização de máquinas inadequadas para determinadas atividades e a necessidade de sucessivas intervenções em locais que poderiam receber atendimento mais eficiente. Essas circunstâncias podem comprometer o planejamento das frentes de trabalho, reduzir a produtividade das equipes e dificultar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a demanda não se limita à disponibilização de determinado equipamento, mas está diretamente relacionada à necessidade de assegurar capacidade técnica e operacional para a execução de serviços essenciais à manutenção da infraestrutura municipal. A Administração deve avaliar alternativas que permitam atender às atividades de escavação e movimentação de materiais com segurança, eficiência e compatibilidade com as características dos serviços, considerando a frequência das demandas, as condições de execução, a disponibilidade de recursos e a economicidade das medidas adotadas.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de promover o adequado atendimento das demandas municipais que dependem de equipamentos de grande porte, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, reduzir atrasos na realização das intervenções e prevenir o agravamento de problemas relacionados à conservação de estradas, drenagem e manutenção da infraestrutura pública. O atendimento dessa necessidade busca assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de responsabilidade do Município de Iporã/PR, contribuindo para a eficiência administrativa, a segurança da população, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com o interesse público e com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg (17 toneladas), potência do motor não inferior a 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao atendimento das demandas de escavação, movimentação de terra,

manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem e demais serviços correlatos de interesse do Município de Iporã/PR.

O equipamento disponibilizado deverá apresentar boas condições de conservação, segurança e operação, encontrando-se em perfeito estado de funcionamento e livre de defeitos, vazamentos, avarias ou irregularidades que possam comprometer seu desempenho, sua produtividade ou a segurança durante a utilização. Deverá possuir sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos em condições adequadas, bem como esteiras, caçamba, braços hidráulicos, comandos operacionais e demais componentes necessários à execução eficiente dos serviços.

A escavadeira deverá possuir cabine fechada, com condições adequadas de visibilidade, ventilação, acesso e proteção do operador, além de assento apropriado, comandos funcionais e dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis. Deverá contar com iluminação operacional, sinalização de segurança, alarmes e demais dispositivos necessários à prevenção de acidentes, considerando as características do equipamento e as condições dos locais de utilização.

A empresa contratada deverá assegurar que o equipamento atenda às normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente às disposições aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), relativa à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, bem como da NR-06, quando houver necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual, e das demais normas regulamentadoras relacionadas às atividades efetivamente executadas. Deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à utilização, conservação, inspeção e manutenção do equipamento.

O equipamento deverá possuir identificação que permita verificar suas características técnicas, incluindo fabricante, modelo, ano de fabricação, peso operacional e potência do motor. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica, catálogo, ficha de especificações ou documento equivalente que comprove o atendimento às características mínimas exigidas, além dos documentos pertinentes à identificação e à regularidade do equipamento, quando legalmente aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar equipamento em condições adequadas de funcionamento, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formalizadas pela Administração Municipal. A disponibilização deverá ocorrer de maneira organizada, permitindo o planejamento das atividades e evitando atrasos que comprometam a execução dos serviços públicos.

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante e as responsabilidades estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar condições permanentes de segurança e funcionamento. A contratada deverá providenciar a correção de defeitos ou irregularidades sob sua responsabilidade e, quando necessário, a substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, respeitados os prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, podendo ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de locação de máquinas pesadas ou equipamentos similares, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica pertinentes, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

As responsabilidades relativas ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao abastecimento, à operação e à manutenção do equipamento deverão estar expressamente definidas no instrumento contratual, de forma a evitar dúvidas quanto aos encargos de cada parte. Caso a contratação contemple o fornecimento de operador pela empresa contratada, este deverá

possuir capacitação e treinamento compatíveis com a operação segura da escavadeira hidráulica, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis e as orientações do fabricante.

A execução deverá observar as determinações da fiscalização municipal, sendo obrigatória a comunicação de ocorrências que possam comprometer a disponibilidade, o funcionamento ou a segurança do equipamento. A Administração poderá realizar inspeções e verificações das condições operacionais da escavadeira, inclusive antes do início de sua utilização, podendo recusar equipamento que não atenda às especificações técnicas ou apresente condições inadequadas de segurança.

A utilização do equipamento deverá ser devidamente acompanhada e registrada, conforme os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência, permitindo a comprovação dos quantitativos efetivamente executados. Os registros deverão possibilitar a identificação dos períodos de utilização, dos locais de atendimento e das atividades realizadas, quando aplicável, assegurando transparência, controle e adequada fiscalização dos serviços.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e conformidade do objeto disponibilizado, bem como pelo atendimento às determinações da Administração relacionadas à execução contratual.

Todos os requisitos deverão ser observados de maneira a assegurar que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades do Município de Iporã/PR, garantindo a disponibilização de equipamento tecnicamente adequado, seguro e operacionalmente eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada pelo Município de Iporã/PR considera as possibilidades de obtenção de capacidade operacional adequada para a execução dos serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem e demais intervenções relacionadas à conservação da infraestrutura pública municipal. A análise das soluções observa critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional, disponibilidade de equipamentos e flexibilidade para atendimento das demandas administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma das alternativas consiste na aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras para incorporação ao patrimônio municipal. Essa possibilidade proporcionaria autonomia na utilização do equipamento, permitindo sua disponibilização conforme as necessidades da Administração. Entretanto, a aquisição demanda investimento inicial elevado, além de gerar despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, depreciação, armazenamento e demais custos relacionados à propriedade de máquinas pesadas. Considerando que as demandas municipais podem apresentar variações ao longo do exercício, essa alternativa também poderia ocasionar períodos de ociosidade, resultando na imobilização de recursos públicos.

Outra possibilidade seria a utilização exclusiva dos equipamentos eventualmente disponíveis na frota municipal. Embora essa alternativa permita o aproveitamento dos recursos existentes, sua viabilidade depende da disponibilidade de máquinas com capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos. A utilização de equipamentos de menor porte ou destinados a outras atividades pode comprometer a produtividade, prolongar os prazos de execução e ocasionar sobrecarga da frota, prejudicando o atendimento de outras demandas municipais.

Também foi considerada a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de escavação, movimentação de terra e atividades correlatas. Essa alternativa permitiria transferir à contratada a responsabilidade pela execução das intervenções, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários. Entretanto, poderia apresentar menor flexibilidade operacional, considerando a necessidade de definir previamente os serviços, locais e quantitativos, além de envolver custos relacionados à estrutura operacional da empresa executora, cuja vantajosidade dependeria de avaliação específica.

Outra alternativa disponível consiste na locação convencional de escavadeira hidráulica por período determinado, mediante contratação com prazo e quantitativo previamente estabelecidos.

Embora permita o acesso ao equipamento sem necessidade de aquisição, essa modalidade pode apresentar limitações quando as demandas são variáveis, ocasionando períodos de baixa utilização ou necessidade de novas contratações para atendimento de serviços adicionais.

Diante dessas possibilidades, identifica-se como solução mais adequada o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, em boas condições de conservação, segurança e operação.

A escolha dessa solução fundamenta-se principalmente na flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado. Essa característica apresenta especial relevância diante da natureza variável dos serviços de infraestrutura municipal, cujas demandas podem sofrer alterações em decorrência das condições climáticas, do estado de conservação das estradas rurais e das prioridades estabelecidas pela Administração.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas buscam assegurar a disponibilização de equipamento com capacidade, potência e estabilidade compatíveis com as atividades pretendidas. A exigência de boas condições de conservação, segurança e funcionamento visa proporcionar maior confiabilidade operacional, reduzir riscos de paralisações e contribuir para a execução eficiente dos serviços, devendo os requisitos permanecer tecnicamente justificados e proporcionais às necessidades da contratação.

Sob o aspecto econômico, a locação permite o acesso a equipamento especializado sem a necessidade de investimento para aquisição, evitando a imobilização de recursos financeiros e os custos permanentes inerentes à propriedade. Além disso, o registro de preços possibilita melhor planejamento das despesas, considerando que as contratações poderão ocorrer conforme a demanda, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se adequada, considerando a possibilidade de definição objetiva das características e dos padrões de desempenho do equipamento, permitindo o enquadramento da contratação como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade favorece a competitividade, a transparência e a obtenção de propostas vantajosas, enquanto o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos artigos 82 a 86 da referida legislação, proporciona maior eficiência no atendimento de demandas sucessivas e variáveis.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras representa a alternativa mais adequada às necessidades do Município de Iporã/PR, considerando sua flexibilidade operacional, potencial de economicidade, redução de investimentos patrimoniais e capacidade de atendimento das demandas municipais. A solução busca assegurar maior eficiência e continuidade aos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município de Iporã/PR. A contratação tem como finalidade disponibilizar equipamento de grande porte, com capacidade técnica e operacional adequada à execução de serviços de escavação, movimentação de terra, abertura e limpeza de valas, manutenção de estradas rurais, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais, preparação de terrenos e demais atividades relacionadas à manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal.

O equipamento a ser disponibilizado deverá consistir em escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg (17 toneladas), potência do motor não inferior a 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. A máquina deverá apresentar boas condições de conservação, segurança e operação, garantindo desempenho

compatível com as características dos serviços a serem executados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

As características estabelecidas buscam assegurar que o equipamento possua capacidade de escavação, força hidráulica, estabilidade e desempenho operacional suficientes para a realização de atividades que envolvam movimentação de volumes significativos de terra e outros materiais. O sistema de deslocamento sobre esteiras proporciona maior estabilidade e distribuição do peso sobre o solo, favorecendo a utilização em terrenos irregulares e áreas que apresentem condições operacionais mais exigentes, comuns em serviços de infraestrutura e manutenção de estradas rurais.

A contratação deverá assegurar a disponibilização de equipamento em condições adequadas de funcionamento, com seus sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e dispositivos de segurança devidamente conservados. A empresa contratada deverá observar as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pelas obrigações relacionadas à disponibilização e às condições operacionais da máquina, conforme a distribuição de responsabilidades definida pela Administração, de modo a evitar interrupções injustificadas na execução dos serviços.

A solução atenderá às necessidades dos setores municipais responsáveis pela execução de serviços de infraestrutura, conservação de vias públicas, manutenção de estradas rurais e intervenções relacionadas à drenagem e movimentação de materiais. Os benefícios serão direcionados à coletividade, especialmente à população residente nas áreas urbanas e rurais, aos produtores rurais, aos usuários das estradas municipais e às pessoas que dependem de condições adequadas de acesso, mobilidade e funcionamento da infraestrutura pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração organize as contratações conforme a efetiva necessidade dos serviços, considerando a programação das atividades, as prioridades estabelecidas e a disponibilidade orçamentária. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade administrativa, uma vez que não haverá obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado, permitindo a utilização do equipamento de maneira compatível com as demandas identificadas ao longo da vigência da ata.

A execução da contratação deverá observar critérios objetivos de solicitação, disponibilização, utilização, acompanhamento e medição, conforme estabelecido no Termo de Referência. As condições relativas ao transporte, à mobilização, à operação, ao abastecimento, à manutenção e à eventual substituição do equipamento deverão ser expressamente definidas, assegurando clareza quanto às responsabilidades das partes e permitindo a fiscalização da execução contratual. Os pagamentos deverão corresponder às quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Administração, conforme a unidade de medição estabelecida.

A seleção da empresa será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas características técnicas e padrões de qualidade. O procedimento deverá observar os princípios da competitividade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar ao Município de Iporã/PR condições operacionais adequadas para o atendimento das demandas de escavação, movimentação de terra e conservação da infraestrutura pública, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços municipais. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços representa medida compatível com a natureza variável das necessidades administrativas, contribuindo para o planejamento das atividades, a racionalização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação foi definido considerando as necessidades operacionais do Município de Iporã/PR relacionadas à execução de serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção e recuperação de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais e demais intervenções necessárias à conservação da infraestrutura pública municipal. A estimativa busca assegurar disponibilidade de equipamento com capacidade operacional compatível com as atividades previstas, considerando a

recorrência das demandas e a necessidade de atendimento tanto dos serviços programados quanto das intervenções que possam surgir ao longo da vigência da ata de registro de preços.

A previsão quantitativa de 592 unidades de utilização, conforme a unidade de medida estabelecida para a contratação, destina-se ao atendimento das demandas estimadas pelos setores municipais responsáveis pela infraestrutura e manutenção dos serviços públicos. Esse dimensionamento deverá estar fundamentado no planejamento das atividades, na extensão das áreas que necessitam de intervenções, na frequência dos serviços de conservação e nas necessidades identificadas pela Administração, observando-se a capacidade operacional do equipamento e o tempo estimado para execução dos trabalhos.

Considerando que os serviços apresentam características variáveis, especialmente em razão das condições climáticas, da conservação das estradas rurais e da necessidade de intervenções em sistemas de drenagem, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na utilização do quantitativo previsto. Dessa forma, a Administração poderá realizar contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de utilização integral da quantidade registrada, evitando contratações desnecessárias e favorecendo a aplicação racional dos recursos públicos.

Assim, o quantitativo estimado busca proporcionar condições adequadas para o atendimento das demandas municipais durante o período previsto, contribuindo para a continuidade dos serviços, a organização das atividades e a eficiência operacional. A estimativa deverá ser respaldada por registros de demandas anteriores, levantamentos dos setores responsáveis ou outros elementos técnicos disponíveis, assegurando a proporcionalidade entre a quantidade prevista e as necessidades efetivas do Município de Iporã/PR.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 280.341,60 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item único, considerando que o objeto consiste na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com características técnicas e operacionais específicas, destinada ao atendimento das demandas de infraestrutura do Município de Iporã/PR. A natureza homogênea do objeto não justifica sua subdivisão em itens distintos, uma vez que se trata da disponibilização de um mesmo tipo de equipamento, com especificações padronizadas e finalidade operacional comum. O parcelamento poderia ocasionar dificuldades na gestão, fiscalização e padronização das condições de execução, sem proporcionar benefícios técnicos ou econômicos evidentes à Administração.

Dessa forma, a adoção de item único mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, permitindo maior uniformidade na prestação dos serviços, simplificação do acompanhamento contratual e definição clara das responsabilidades da empresa contratada. Ressalta-se que a contratação por item único não impede a realização de solicitações parceladas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme as necessidades efetivas da Administração. A medida observa o princípio do parcelamento previsto no artigo 40, inciso V, alínea “b”, e as disposições aplicáveis do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação e a preservação da competitividade.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa proporcionar maior economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao Município de Iporã/PR, mediante a disponibilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade adequada à execução dos serviços de infraestrutura municipal. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações ocorram conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando despesas desnecessárias, reduzindo a imobilização de recursos públicos com a aquisição de equipamento próprio e possibilitando maior controle sobre os quantitativos utilizados.

Em termos de economicidade, espera-se otimizar a aplicação dos recursos financeiros mediante a contratação de equipamento especializado apenas quando necessário, reduzindo custos relacionados à aquisição, depreciação e manutenção patrimonial de máquinas pesadas. A realização de Pregão Eletrônico também favorecerá a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços vantajosos e condições adequadas de contratação, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pretende-se proporcionar melhores condições de trabalho às equipes municipais, permitindo maior produtividade na execução de escavações, movimentação de terra, manutenção de estradas rurais, limpeza de valas e desobstrução de sistemas de drenagem. A disponibilização de equipamento com capacidade operacional compatível deverá contribuir para reduzir o tempo necessário à realização das atividades, evitar a utilização inadequada de máquinas de menor porte e favorecer a organização das frentes de trabalho.

Dessa forma, espera-se alcançar maior agilidade na execução dos serviços, redução de atrasos, melhor planejamento das intervenções e preservação da infraestrutura pública municipal. Os resultados pretendidos compreendem a racionalização dos recursos disponíveis, a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria das condições de atendimento à população, assegurando maior eficiência administrativa e benefícios concretos ao interesse público.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal de Iporã/PR deverá realizar o planejamento das demandas de utilização da escavadeira hidráulica, identificando os serviços prioritários, os locais de execução e as condições necessárias à disponibilização e utilização do equipamento. Deverá, ainda, verificar a existência de condições adequadas de acesso e operação nos locais previstos, bem como a eventual necessidade de autorizações ou licenças específicas para intervenções em áreas ambientalmente protegidas ou sujeitas a exigências legais, quando aplicável.

A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando que possuam conhecimentos compatíveis com o acompanhamento da locação, a verificação das condições operacionais do equipamento e o controle dos quantitativos

efetivamente utilizados. Quando necessário, deverão ser fornecidas orientações aos servidores designados quanto aos procedimentos de fiscalização, registro das atividades, medição e recebimento do objeto.

Também deverão ser estabelecidos os procedimentos administrativos para solicitação, acompanhamento e controle da utilização do equipamento, com definição das responsabilidades relativas à operação, ao transporte, ao abastecimento e à manutenção, conforme as condições contratuais. Não se identificam, em princípio, necessidades de adaptações estruturais permanentes nas instalações municipais, considerando a natureza da contratação, sem prejuízo da adoção de medidas específicas de segurança e organização dos locais de execução.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação apresenta relação com outras atividades e eventuais contratações destinadas à manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, especialmente aquelas envolvendo serviços de recuperação de estradas rurais, drenagem, movimentação de terra, transporte de materiais e utilização de máquinas e equipamentos pesados. Essas atividades poderão ocorrer de maneira complementar à locação da escavadeira hidráulica, sendo necessário observar a compatibilidade dos cronogramas e a adequada distribuição dos recursos operacionais, de modo a evitar sobreposição de serviços e despesas desnecessárias.

Entretanto, não se identifica, a partir das características do objeto, a necessidade obrigatória de contratação correlata ou interdependente como condição para sua viabilização, desde que as responsabilidades operacionais estejam devidamente definidas no instrumento contratual. A Administração deverá verificar a existência de contratos e atas de registro de preços vigentes relacionados à locação de máquinas, transporte de equipamentos e serviços de infraestrutura, a fim de assegurar a compatibilidade entre as contratações, evitar duplicidades e promover o planejamento integrado das atividades municipais.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta potencial de contribuição para a sustentabilidade socioambiental, especialmente por possibilitar a realização de serviços de conservação de estradas rurais, limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, recuperação de áreas afetadas por processos erosivos e manutenção da infraestrutura pública. Essas intervenções, quando adequadamente planejadas e executadas, podem contribuir para a melhoria do escoamento das águas pluviais, a prevenção de alagamentos, a redução de processos de degradação do solo e a preservação das condições ambientais das áreas atendidas.

Entretanto, a utilização de escavadeira hidráulica poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à emissão de gases provenientes da combustão, geração de ruídos, consumo de combustível, movimentação e compactação do solo, alteração da cobertura vegetal e possibilidade de vazamentos de óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos. Para minimizar esses impactos, deverão ser utilizados equipamentos em boas condições de conservação e manutenção, observadas as recomendações do fabricante, as normas ambientais aplicáveis e as medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, emissões excessivas e intervenções desnecessárias em áreas ambientalmente sensíveis.

A execução das atividades deverá priorizar o uso racional do equipamento, o planejamento dos deslocamentos e a redução de períodos de funcionamento ocioso, buscando minimizar o consumo de combustível e a emissão de poluentes. Os resíduos eventualmente gerados durante as atividades de manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as responsabilidades estabelecidas contratualmente. Quando as intervenções envolverem áreas sujeitas a restrições ambientais, deverão ser observadas as autorizações e medidas de proteção exigíveis, assegurando que a contratação esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise das necessidades identificadas, das alternativas disponíveis no mercado e das características técnicas e operacionais da solução proposta, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas do Município de Iporã/PR. A contratação apresenta-se adequada à necessidade de assegurar capacidade operacional suficiente para a execução de

serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem e demais intervenções relacionadas à conservação da infraestrutura pública municipal.

A solução escolhida demonstra compatibilidade com as características das demandas municipais, especialmente em razão da necessidade de utilização de equipamento de grande porte, com capacidade de escavação, potência e estabilidade adequadas à execução dos serviços pretendidos. As especificações técnicas estabelecidas, incluindo peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, buscam assegurar condições satisfatórias de desempenho, segurança e confiabilidade operacional, contribuindo para a qualidade e a eficiência das atividades executadas.

Sob o aspecto econômico, a locação apresenta-se como alternativa potencialmente mais vantajosa em relação à aquisição de equipamento próprio, considerando a possibilidade de atendimento das necessidades municipais sem a realização de investimento elevado para incorporação patrimonial, além de evitar a imobilização de recursos públicos e reduzir os encargos permanentes associados à propriedade de máquinas pesadas. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as contratações ocorram conforme as demandas efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado, favorecendo o planejamento das despesas e a aplicação racional dos recursos disponíveis.

A realização do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza comum do objeto, cujas características e padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório. Essa modalidade favorece a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento de necessidades sucessivas e variáveis, observadas as disposições dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos aspectos operacionais e administrativos, verifica-se que a solução não demanda, em princípio, adaptações estruturais permanentes ou contratações interdependentes obrigatórias para sua implementação, sendo necessária a adequada definição das responsabilidades contratuais, dos procedimentos de solicitação, dos critérios de medição e dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização. A designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, associada à verificação das condições técnicas e de segurança do equipamento, permitirá maior controle sobre a execução contratual e a conformidade dos serviços com as necessidades da Administração.

No aspecto socioambiental, a contratação também apresenta viabilidade, desde que sejam observadas as medidas preventivas e mitigadoras pertinentes, especialmente quanto à conservação do equipamento, à prevenção de vazamentos de fluidos, à redução de emissões e ruídos e à utilização racional dos recursos. Além disso, os serviços executados poderão contribuir para a conservação das estradas rurais, a melhoria dos sistemas de drenagem e a prevenção de processos erosivos, proporcionando benefícios à infraestrutura municipal e à população.

Dessa forma, considerando a necessidade pública demonstrada, a adequação técnica da solução, a flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, o potencial de economicidade e os benefícios operacionais esperados, conclui-se que a contratação é viável e recomendável para o atendimento das necessidades do Município de Iporã/PR, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, à adequada fundamentação dos quantitativos estimados, à disponibilidade orçamentária nas contratações decorrentes e à observância das exigências legais e contratuais aplicáveis. A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo solução apropriada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Dimensionamento inadequado dos quantitativos estimados para a contratação.	Média	Médio	Insuficiência ou superestimativa dos quantitativos registrados, comprometendo o atendimento das demandas municipais e a eficiência do planejamento.	Realizar levantamento das necessidades dos setores municipais, considerando o histórico de utilização, a programação dos serviços e a estimativa de demanda durante a vigência da ata.
2. Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional adequada.	Baixa	Alto	Dificuldades na disponibilização do equipamento, atrasos na execução dos serviços e descumprimento das obrigações contratuais.	Estabelecer requisitos proporcionais de qualificação técnica, exigir documentação comprobatória pertinente e verificar a capacidade da empresa conforme a Lei nº 14.133/2021.
3. Disponibilização de escavadeira hidráulica em desacordo com as especificações técnicas exigidas.	Média	Alto	Redução da produtividade, dificuldades na execução dos serviços e utilização de equipamento incompatível com as necessidades municipais.	Exigir comprovação das características técnicas e realizar inspeção do equipamento antes de sua aceitação, verificando peso operacional, potência, ano de fabricação e condições de funcionamento.
4. Falhas mecânicas ou paralisações do equipamento durante a execução dos serviços.	Média	Alto	Interrupção das atividades, atrasos na manutenção da infraestrutura municipal e prejuízos ao cumprimento dos cronogramas.	Exigir equipamento em boas condições de conservação, manutenção preventiva e corretiva adequada e previsão contratual de substituição em caso de falhas, dentro de prazo estabelecido.
5. Atraso na disponibilização do equipamento após solicitação da Administração.	Média	Médio	Comprometimento do planejamento das atividades, acúmulo de demandas e atrasos na execução de serviços essenciais.	Estabelecer prazos objetivos de disponibilização, procedimentos formais de solicitação e mecanismos de acompanhamento, prevendo sanções para descumprimentos injustificados.
6. Ocorrência de acidentes de trabalho ou danos materiais durante a utilização da escavadeira.	Média	Alto	Lesões a trabalhadores ou terceiros, danos ao patrimônio público e privado, paralisação dos serviços e eventuais responsabilidades administrativas e civis.	Exigir cumprimento das normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-12 e NR-06, quando pertinentes, utilização de operadores capacitados, inspeções periódicas e adoção de medidas de

				sinalização e isolamento das áreas de trabalho.
7. Falhas na fiscalização, no controle da utilização e na medição dos quantitativos contratados.	Média	Alto	Pagamentos indevidos, divergências nos registros de utilização, dificuldades na comprovação da execução e prejuízos financeiros à Administração.	Designar gestor e fiscal do contrato, estabelecer controles de utilização, registros de execução e critérios objetivos de medição, condicionando os pagamentos à comprovação e ao atesto dos quantitativos efetivamente executados.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 082/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 082/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência do motor mínima de 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, em boas condições de conservação, segurança e operação, para atender às necessidades do Município de Iporã-PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que a escavadeira hidráulica sobre esteiras que apresentar defeitos, falhas ou desconformidade será reparado ou substituído, sem ônus adicional para a Administração.
3) Garantimos o perfeito funcionamento da escavadeira hidráulica durante toda a execução dos serviços, incluindo as manutenções preventiva e corretiva necessárias.
4) Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo veículo, motorista/operador, manutenção, peças, combustíveis, tributos, encargos, seguros e demais despesas pertinentes.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 082/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Iporã,**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 082/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **082/2026** do Município de **Iporã,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **082/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **082/2026** do Município de **Iporã,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 082/2026

MUNICÍPIO DE Iporã,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 082/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência do motor mínima de 125 HP e ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, em boas condições de conservação, segurança e operação, para atender às necessidades do Município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto consistirá na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, mediante Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas do Município de Iporã/PR relacionadas aos serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção e recuperação de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais, preparação de terrenos e demais atividades correlatas de interesse público. A disponibilização do equipamento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A execução será iniciada mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, contendo as informações necessárias à disponibilização do equipamento, incluindo o local de utilização, o quantitativo solicitado, o período previsto e as demais orientações pertinentes. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na solicitação, garantindo o atendimento das demandas municipais de maneira organizada, eficiente e compatível com a programação dos serviços.

O prazo para disponibilização do equipamento será de até XXX (XXX) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal, devendo a contratada assegurar que a escavadeira esteja disponível no local indicado, em condições adequadas de funcionamento, segurança e operação, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O equipamento disponibilizado deverá consistir em escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima do motor de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. A máquina deverá apresentar boas condições de conservação, segurança e operação, com seus sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e dispositivos de segurança devidamente funcionais, não sendo admitidos equipamentos que apresentem defeitos ou irregularidades capazes de comprometer seu desempenho ou a segurança das atividades.

A contratada deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições de acesso, segurança e operação. As responsabilidades relacionadas ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao abastecimento, à operação e à manutenção deverão observar a distribuição de encargos expressamente estabelecida no instrumento contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por obrigações já incluídas no preço contratado.

Antes do início da utilização, o equipamento poderá ser submetido à inspeção pela fiscalização municipal, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto ao peso operacional, potência, ano de fabricação, estado de conservação, funcionamento dos componentes e condições gerais de segurança. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente que permita comprovar as características do equipamento disponibilizado.

A Administração Municipal poderá recusar o equipamento que não atenda às especificações técnicas ou apresente condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar sua regularização ou substituição por outro equipamento que atenda integralmente às exigências contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Durante o período de utilização, a escavadeira deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). A contratada deverá cumprir as obrigações de conservação e manutenção que lhe forem atribuídas contratualmente, adotando as providências necessárias para prevenir falhas mecânicas e assegurar a continuidade operacional do equipamento.

Na ocorrência de defeitos, falhas mecânicas ou outras situações que comprometam a utilização segura e eficiente do equipamento, a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências necessárias, incluindo reparo ou substituição por escavadeira de características técnicas equivalentes ou superiores, conforme as condições e os prazos definidos pela Administração. Os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas atribuíveis à contratada não serão considerados para fins de medição e pagamento, observada a unidade de remuneração contratada.

A utilização do equipamento deverá ocorrer exclusivamente para atividades de interesse da Administração Municipal, nos locais e períodos previamente definidos, respeitando as limitações técnicas estabelecidas pelo fabricante e as condições de segurança aplicáveis. Quando houver fornecimento de operador pela contratada, este deverá possuir capacitação compatível com a operação da escavadeira hidráulica, observar as normas regulamentadoras pertinentes e cumprir as orientações operacionais da fiscalização municipal, sem prejuízo da autonomia técnica necessária à execução segura das atividades.

A execução será acompanhada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, responsáveis por verificar o cumprimento das condições contratuais, acompanhar a disponibilização do equipamento, registrar ocorrências e controlar os quantitativos efetivamente utilizados. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da execução, bem como determinar a correção de irregularidades identificadas.

O controle da utilização deverá ser realizado por meio de registros próprios, relatórios de execução, controles de medição ou documentos equivalentes, contendo, quando aplicável, a identificação do equipamento, os locais de utilização, os períodos de operação e os quantitativos

efetivamente executados. Esses registros deverão ser conferidos pela fiscalização municipal e servirão de fundamento para o recebimento do objeto e para a realização dos pagamentos.

A medição e o pagamento observarão a unidade de medida estabelecida no instrumento convocatório e os quantitativos efetivamente utilizados e atestados pela Administração Municipal. Não serão admitidos pagamentos por serviços não executados, períodos de indisponibilidade não remuneráveis ou quantitativos que não estejam devidamente comprovados, devendo ser observadas as condições previstas na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A contratada deverá adotar medidas de prevenção de acidentes e proteção ambiental durante a execução, especialmente quanto à utilização segura do equipamento, à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos, à redução de emissões e ruídos excessivos e à observância das condições ambientais dos locais de utilização. Eventuais irregularidades deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização municipal, para adoção das providências pertinentes.

A execução do objeto deverá ocorrer de maneira contínua e adequada durante os períodos efetivamente contratados, respeitando as solicitações formalizadas pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual. O encerramento de cada solicitação ficará condicionado à verificação dos quantitativos executados, à conferência dos registros de utilização e ao atesto da fiscalização, assegurando que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades do Município de Iporã/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.12. A minuta estabelece prorrogação automática caso o objeto não seja concluído no prazo. Essa previsão, relacionada ao regime de escopo predefinido, não deve ser aplicada indistintamente a esta locação.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.18. O reajuste será realizado por apostilamento

7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.12.2. A contratada deverá disponibilizar escavadeira hidráulica sobre esteiras em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no presente contrato, assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução.

9.12.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da escavadeira hidráulica, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e demais providências necessárias à continuidade operacional do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

9.12.4. A contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento quando identificadas falhas, defeitos ou condições que comprometam sua utilização, observados os prazos contratualmente estabelecidos.

9.12.5. A contratada deverá manter atualizados os registros relativos à utilização da escavadeira, permitindo a verificação dos quantitativos efetivamente executados, dos locais de atendimento e dos períodos de operação, conforme os critérios de medição estabelecidos.

9.12.6. A contratada deverá cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de suas ações ou omissões na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.12.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar a distribuição de responsabilidades relativas ao operador, combustível, transporte e mobilização expressamente definida no Termo de Referência.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.11. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.12. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.12.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.12.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.12.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.12.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.12.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.12.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.12.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.13. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.13.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.13.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.15. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão

ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13.3. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.11. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas normas pertinentes do Código Civil Brasileiro e do Código Comercial Brasileiro, no que couber, bem como pelos regulamentos municipais aplicáveis e demais disposições legais relacionadas à natureza do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.12. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.13. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.14. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.15. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.16. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.17. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.18. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de

Iporã,.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

17.11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.11.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.11.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A)..... *(entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 190/2026 especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, mediante Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas do Município de Iporã/PR relacionadas aos serviços de escavação, movimentação de terra, manutenção e recuperação de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, desobstrução de canais de drenagem, remoção de materiais, preparação de terrenos e demais atividades correlatas de interesse público. A disponibilização do equipamento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A execução será iniciada mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, contendo as informações necessárias à disponibilização do equipamento, incluindo o local de utilização, o quantitativo solicitado, o período previsto e as demais orientações pertinentes. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na solicitação, garantindo o atendimento das demandas municipais de maneira organizada, eficiente e compatível com a programação dos serviços.

O prazo para disponibilização do equipamento será de até XXX (XXX) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal,

devendo a contratada assegurar que a escavadeira esteja disponível no local indicado, em condições adequadas de funcionamento, segurança e operação, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O equipamento disponibilizado deverá consistir em escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 17.000 kg, potência mínima do motor de 125 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipada com caçamba apropriada para escavação, cabine fechada e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. A máquina deverá apresentar boas condições de conservação, segurança e operação, com seus sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e dispositivos de segurança devidamente funcionais, não sendo admitidos equipamentos que apresentem defeitos ou irregularidades capazes de comprometer seu desempenho ou a segurança das atividades.

A contratada deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições de acesso, segurança e operação. As responsabilidades relacionadas ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao abastecimento, à operação e à manutenção deverão observar a distribuição de encargos expressamente estabelecida no instrumento contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por obrigações já incluídas no preço contratado.

Antes do início da utilização, o equipamento poderá ser submetido à inspeção pela fiscalização municipal, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto ao peso operacional, potência, ano de fabricação, estado de conservação, funcionamento dos componentes e condições gerais de segurança. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente que permita comprovar as características do equipamento disponibilizado.

A Administração Municipal poderá recusar o equipamento que não atenda às especificações técnicas ou apresente condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar sua regularização ou substituição por outro equipamento que atenda integralmente às exigências contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Durante o período de utilização, a escavadeira deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). A contratada deverá cumprir as obrigações de conservação e manutenção que lhe forem atribuídas contratualmente, adotando as providências necessárias para prevenir falhas mecânicas e assegurar a continuidade operacional do equipamento.

Na ocorrência de defeitos, falhas mecânicas ou outras situações que comprometam a utilização segura e eficiente do equipamento, a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências necessárias, incluindo reparo ou substituição por escavadeira de características técnicas equivalentes ou superiores, conforme as condições e os prazos definidos pela Administração. Os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas atribuíveis à contratada não serão considerados para fins de medição e pagamento, observada a unidade de remuneração contratada.

A utilização do equipamento deverá ocorrer exclusivamente para atividades de interesse da Administração Municipal, nos locais e períodos previamente definidos, respeitando as limitações técnicas estabelecidas pelo fabricante e as condições de segurança aplicáveis. Quando houver fornecimento de operador pela contratada, este deverá possuir capacitação compatível com a operação da escavadeira hidráulica, observar as normas regulamentadoras pertinentes e cumprir

as orientações operacionais da fiscalização municipal, sem prejuízo da autonomia técnica necessária à execução segura das atividades.

A execução será acompanhada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, responsáveis por verificar o cumprimento das condições contratuais, acompanhar a disponibilização do equipamento, registrar ocorrências e controlar os quantitativos efetivamente utilizados. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da execução, bem como determinar a correção de irregularidades identificadas.

O controle da utilização deverá ser realizado por meio de registros próprios, relatórios de execução, controles de medição ou documentos equivalentes, contendo, quando aplicável, a identificação do equipamento, os locais de utilização, os períodos de operação e os quantitativos efetivamente executados. Esses registros deverão ser conferidos pela fiscalização municipal e servirão de fundamento para o recebimento do objeto e para a realização dos pagamentos.

A medição e o pagamento observarão a unidade de medida estabelecida no instrumento convocatório e os quantitativos efetivamente utilizados e atestados pela Administração Municipal. Não serão admitidos pagamentos por serviços não executados, períodos de indisponibilidade não remuneráveis ou quantitativos que não estejam devidamente comprovados, devendo ser observadas as condições previstas na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A contratada deverá adotar medidas de prevenção de acidentes e proteção ambiental durante a execução, especialmente quanto à utilização segura do equipamento, à prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos, à redução de emissões e ruídos excessivos e à observância das condições ambientais dos locais de utilização. Eventuais irregularidades deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização municipal, para adoção das providências pertinentes.

A execução do objeto deverá ocorrer de maneira contínua e adequada durante os períodos efetivamente contratados, respeitando as solicitações formalizadas pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual. O encerramento de cada solicitação ficará condicionado à verificação dos quantitativos executados, à conferência dos registros de utilização e ao atesto da fiscalização, assegurando que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades do Município de Iporã/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*